



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
PROCURADORIA GERAL

LEI N.º 743/2006-PMS

ALTERA A LEI N.º 721/2005-PMS, CONCEDENDO AOS DIRETORES DAS UNIDADES EDUCACIONAIS E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA ADIANTAMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PUBLICADO NO DIÁRIO
O DIA DO Município
Nº 206 - 15.º 07
EM 11 / 02 / 06

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Santana **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

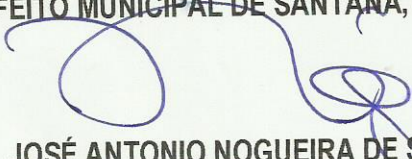
Art. 1º - Fica assegurada aos Diretores das Unidades Escolares e das Unidades de Saúde do Município de Santana e a qualquer servidor autorizado pelo titular de sua unidade Administrativa, desde que atendidos os requisitos do artigo 4º da referida Lei, a concessão de adiantamentos de recursos público prevista na Lei Municipal n.º 721, de 07 de novembro de 2005.

Art. 2º - Ficam ratificadas todas as obrigações previstas ordenamento legal mencionado, sob pena de responsabilidade.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, em 13 de fevereiro de 2006.


JOSÉ ANTONIO NOGUEIRA DE SOUSA
Prefeito do Município de Santana